



Handwritten signatures in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE BENSFRIM

ATA EM MINUTA N.º 05

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, respetivamente Secretário e Tesoureira. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte horas e trinta minutos.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de oito de abril de dois mil e vinte e seis o total de disponibilidades é de trinta e quatro mil, quinhentos e seis euros e vinte nove cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 33/2026 DA PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO 2025 -----

Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e relatório de gestão a submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.-----

Considerando os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2025 em anexo e que se consideram parte integrante da presente ata. -----

Em resumo, a demonstração da execução orçamental apresenta no período de 27 de outubro a 31 de dezembro 2025 um total de receita orçamental no valor de 55.333,32 €, um total de despesa orçamental no valor 36.379,42€. -----

Em termos de execução orçamental as receitas atingiram um grau de execução de 99,55%, enquanto

Anty
ATC
Anty

as despesas registaram uma execução de 65,45%, o que corresponde a um montante de 55.333,32€ de receita cobrada (55.333,32€ de receitas correntes, 0,00€ de outras receitas e 0,00€ de receitas de capital) e o saldo orçamental anterior transitado no valor de 27.691,06€ .-----

A despesa paga (36.379,42€ de despesas correntes e 25,49€ de outras despesas e 0,00€ de despesas de capital)-----

Do confronto de receitas e despesas realizadas resultou um saldo de gerência de 18.953,90€ de execução orçamental, que transitará para a gerência seguinte. -----

Após apreciação, proponho que se delibere aprovar os Documentos de Prestação de Contas relativos ao exercício de 2025 (28/10/2025 a 31/12/2026) e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta.-----

2.2 PROPOSTA N.º 34/2026, DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS, OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO-----

De acordo com o estabelecido no disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia “elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia”, submetendo-o, posteriormente, à apreciação da Assembleia de Freguesia”.-----

Por sua vez, a alínea jj) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal estabelece a competência da Junta de Freguesia de “elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia”.-----

Durante o período de 28/10/2025 a 31/12/2025, a Junta deu cumprimento ao estabelecido na Lei, pelo que se apresenta agora o Inventário devidamente atualizado, conforme documentos em anexo.-----

Considerando que nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação a submeter à Assembleia de Freguesia; -----

Considerando os documentos do inventário dos bens em anexo e que se consideram parte integrante da presente proposta; -----

Proponho que se delibere aprovar o inventário dos bens, direitos, obrigações e respetiva avaliação e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 35/2026, DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS-----

Carlos J. Aze

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as revisões ao orçamento;-----

Propõe-se que se delibere aprovar a 1.ª Revisão Orçamental ao Orçamento e a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, com a incorporação do saldo da gerência anterior rubrica da receita “1601010000” -Na posse do Serviço a quantia de €18,953,90 (dezoito mil, novecentos e cinquenta três euros e noventa cêntimos), bem como a sua distribuição nas rubricas da despesa que constam do mapa anexo. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 36/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A EMISSÃO DE PARECER À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO ALGARVE – 2.ª TAÇA DE PORTUGAL XCM-----

Considerando o pedido apresentado pela Associação de Ciclismo do Algarve, datado de 25 de março de 2026, solicitando parecer para a organização do evento desportivo 3.ª Taça de Portugal de XCM que irá ser realizada no dia 19 de abril 2026, com partida na Vila de Bensafrim.-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação:-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma.-----

Atento ao enquadramento legal e aos considerandos referidos anteriormente, proponho que se delibere emitir parecer favorável à realização do evento, desde que sejam cumpridas as disposições legais em vigor e cumpridas todas as indicações da Guarda Nacional Republicana e das Infraestruturas de Portugal.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 37/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE OSSÁRIO N.º 8 NO CEMITÉRIO DE BENSÁFRIM -----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Orma Maija-Riitta Vannasmaa, para

concessão do ossário n.º 08 no Cemitério Novo (parte nova) em Bensafrim, em regime perpétuo.---
Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a
aprovação da concessão do referido ossário.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a
proposta. -----

**2.6 PROPOSTA N.º 38/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE OSSÁRIO N.º 7 NO CEMITÉRIO
DE BENSÁFRIM**-----

RETIRADA-----

**2.7 PROPOSTA N.º 39/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 28 NO CEMITÉRIO
DE BENSÁFRIM**-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Maria Rosa da Luz Alves Jorge, para
concessão do gavetão n.º 28 no Cemitério Novo (parte nova) em Bensafrim, em regime perpétuo
para uso de Celso da Luz Alves Jorge .-----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a
aprovação da concessão do referido gavetão.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a
proposta. -----

**2.8 PROPOSTA N.º 40/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA
DE INFESTANTES**-----

Considerando a necessidade de assegurar o corte e limpeza de ervas e vegetação espontânea em diversos
espaços públicos da freguesia, nomeadamente arruamentos, bermas e terrenos sob gestão da junta, torna-se
essencial proceder à contratação de serviços externos, de forma a garantir condições de segurança, salubridade
e prevenção de risco de incêndio.-----

A presente proposta tem por objeto a aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes, incluindo:-----

Corte de vegetação espontânea com meios mecânicos; limpeza de bermas e espaços públicos, recolha e
transporte de resíduos verdes; execução dos trabalhos com meios próprios e em condições de segurança.---

Atendendo ao valor estimado da despesa propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto
simplificado, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Considerando que a empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves disponibilizou-se para realizar o referido serviço
no prazo de 30 dias, pelo valor 3.800,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e tem experiência na
execução de trabalhos idênticos, capacidade técnica e disponibilidade de meios; cumprimento adequado de
serviços anteriormente prestados, proximidade geográfica, permitindo maior rapidez de intervenção.-----

Proponho que a Junta de Freguesia delibere, nos termos do artigo 128.º do CCP:-----

Quels
AJZ
Ana

A aquisição de serviços de corte e limpeza de infestantes, à empresa Ricardo Jorge Norte Gonçalves, pelo valor de €3.800,00 (três mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal, perfazendo um valor total de €4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro euros, através de ajuste direto simplificado).-----

No presente ponto, a senhora Tesoureira Ana Maria Norte Gonçalves declarou encontrar-se impedida de participar na discussão e votação, nos termos legais aplicáveis por existir interesse direto de familiar no âmbito do procedimento em causa.-----

Em consequência, a mesma não participou na discussão nem na votação deste ponto, tendo-se ausentado da sala durante a respetiva apreciação e deliberação.-----

A deliberação foi tomada pelos restantes membros presentes. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta.-----

2.9 PROPOSTA N.º 41/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE TABELA DE TAXAS PARA O ANO DE 2026-----

RETIRADA-----

2.10 PROPOSTA N.º 42/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-----

RETIRADA-----

2.11 PROPOSTA N.º 43/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DA FREGUESIA DE BENSFRIM-----

Considerando que nos termos da alínea h9 do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia: elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;-----

Proponho que se delibere aprovar o regulamento de cedência e utilização de veículos da Freguesia de Bensafirim e que o mesmo seja remetido à assembleia de Freguesia.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.12 PROPOSTA N.º 44/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO-----

Considerando a importância do associativismo, e com o objetivo de fortalecer e apoiar projetos de manifesto interesse público;-----

Considerando o n.º 7 do artigo 112.º e o artigo 241.º, ambos da Constituição da República

Portuguesa;-----

Considerando o n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define as atribuições da freguesia;-----

Considerando a alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define as competências materiais da Junta de Freguesia no domínio de apoios de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.-----

Considerando a necessidade de elaborar um regulamento de apoio ao associativismo, que promova a uniformidade dos critérios de atribuição dos apoios;-----

Proponho que se delibere:-----

Aprovar o Regulamento de apoio ao associativismo, que se junta em anexo e é parte integrante da presente proposta.-----

Remeter o Regulamento de Apoio ao Associativismo para a Assembleia de Freguesia para apreciação e aprovação.-----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.13 PROPOSTA N.º 45/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO ATRIBUIÇÃO "CABAZ BEBÉ"-----

A promoção do bem estar das famílias e o apoio à natalidade constituem objetivos fundamentais das autarquias locais designadamente das Juntas de Freguesia, no âmbito das suas atribuições sociais.-

O contexto socioeconómico atual coloca desafios acrescidos às famílias, especialmente no momento do nascimento de uma criança;-----

A implementação de medidas de apoio à primeira infância contribui para a fixação de população e para o reforço da coesão social.-----

Considerando as consequências sociais e económicas que o decréscimo da taxa de natalidade e o envelhecimento da população, têm impactado em todo o território nacional, o que se traduz numa clara inversão da pirâmide etária, é uma preocupação da Junta de Freguesia de Bensafrim e do seu Executivo, criar mecanismos de apoio à natalidade e de fixação da população jovem no seu território, daí surgindo assim, o incentivo que designámos por "Cabaz Bebé". Trata-se de um incentivo, simbólico, aos recém pais, residentes na freguesia de Bensafrim, e que desta forma contribuem para a revitalização da freguesia. O "Cabaz Bebé" é um cabaz composto por um conjunto de bens essenciais de higiene, puericultura e medicamentos. -----

Mostra-se necessário definir regras claras e transparentes para a atribuição deste apoio, através de

regulamento próprio;-----

Assim ao abrigo das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:-----

Aprovar o Regulamento do programa “Cabaz Bebê”, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante; -----

Submeter o referido regulamento à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos legais;-----

Promover a sua publicação e entrada em vigor após aprovação pelos órgãos competentes;-----

Divulgar o programa junto da população, por forma a garantir o seu adequado conhecimento e adesão.

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia doze de março de dois mil e vinte e seis, passando de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata. ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas 21 horas e 35 minutos-----

E eu *[assinatura]* Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, *[assinatura]*-----

O Secretário, *[assinatura]*-----

A Tesoureira, *[assinatura]*-----